MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

De acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

Município de Porto de Mós, NIPC 505586401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **primeiro outorgante.**

Freguesia de Calvaria de Cima, NIPC 507546326, com sede na Rua das Almoínhas, 11, no lugar e freguesia de Calvaria de Cima, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pela Presidente da Freguesia da Calvaria de Cima, Senhora Margarida Maria Fonseca Carvalheiro Louro Santos, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **segunda outorgante.**

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objecto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) para apoiar as obras de construção do edifício sede da Junta de Freguesia, propriedade da segunda outorgante.

Cláusula 2ª
Deliberação

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 14 de junho de 2017 e da Assembleia Municipal de 23 de junho de 2017.

Cláusula 3ª
Supervisão do Investimento

A segunda outorgante depois de concluído o investimento deve comunicar esse facto ao primeiro outorgante, o qual confirmará o mesmo através de um Técnico nomeado para o efeito.

Cláusula 4ª
Comprovativo da Despesa

O montante referido na cláusula 1.ª é transferido mediante a apresentação dos justificativos da despesa, os quais ficarão arquivados na Subunidade Orgânica de Contabilidade, bem como da confirmação do investimento pelo técnico da Câmara, nos termos da cláusula anterior.

10320
11-01-2017

Cláusula 5ª
Publicidade do Apoio

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6ª
Período de Vigência

O presente protocolo vigorará apenas até à data da entrega do montante referido na cláusula primeira.

Cláusula 7ª
Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas duas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 28 de junho de 2017.

O Primeiro Outorgante

Município de Porto de Mós
(João Salgueiro)

A Segunda Outorgante

Freguesia de Calvaria de Cima
(Margarida M.ª F. C. Louro Santos)